



Id:05D4F53C29DD0C0B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI



PORTARIA 135/2023

Avelino Lopes/PI, 31 de março de 2023.

Exonera a titular de cargo em caráter comissionado de Secretária Municipal de Financas de Avelino Lopes/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera TELMA NERES ALEXANDRE, brasileira, casada, CPF 008.128.953-71 e Cédula de Identidade 2.381.841 SSP/PI, da função de Secretária Municipal de Finanças de Avelino Lopes/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:030E6A4B6EC90C0D



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES CNPJ: 06.554.281/0001-00 Av. Bom Jesus, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI



PORTARIA 136/2023

Avelino Lopes/PI, 31 março de 2023

Nomeia o titular de cargo em caráter comissionado de Secretário Municipal de Financas de Avelino Lopes/PL

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AELSON ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, CPF 010.178.143-17, para desempenho da função de Secretário Municipal de Finanças de Avelino Lopes/PI.

Art. 2º - A titular do cargo, desempenhará suas atribuições, nos termos definidos em Lei de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047DF5AB3B50C88



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 002/2023. Contratante: A Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: **ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA (CNPJ N. 25.056.580-0001-60)**. Objeto: Aquisição de material de informática. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Assinatura: 30/03/2023.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 30 de março de 2023.

Antonio Minervino de 188.5

ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS

Presidente da Câmara Municipal

Id:1252667773B70C8C



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 002/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Aquisição de material de informática. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA (CNPJ N. 25.056.580-0001-60).

Santa Cruz dos Milagres (PI), 30 de março de 2023.

Antônio Minervino de 1855 ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais



CAPA DO PROCESSO

Procedimento Licitatório nº 002/2023.

Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de material de informática.

Interessado: Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres - PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2023, nesta cidade de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Lusitene Sales Fapreina



Santa Cruz dos Milagres (PI), 29 de março de 2023.

Ofício nº

/2023

AO PRESIDENTE DA CPL

ASSUNTO: Aguisição de material de informática.

Senhor Presidente da CPL,

Segue anexa, proposta de Aquisição de material de informática, para providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93, para o exercício financeiro de 2023.

O pagamento será com recursos oriundos de dotações orçamentárias do Tesouro da Câmara Municipal, prevista para o exercício financeiro de 2023.

Sem mais para o momento,

Ilmo, Sr.

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 41522228000129

RUA SÃO NICOLAU, Nº S/N - CENTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

	Nº da Inscrição —	– № do Alvará ————————————————————————————————————	Validade
Contribuinte Nome: CPF/CNPJ: RG/Insc	ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA 25056580000160 195799780		
Nome Fantas.:	100/00/00		
Endereço			
Logradouro:	SÃO NICOLAU	Número	
Complemento:	CENTRO	CEP:	64315000
Bairro: Cidade:	CENTRO SANTA CRUZ DOS MILAGRES	Estado:	PI
2000 s/etc. or 10=20 (5=2 22)	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	Estado:	rı
- Atividade Principal 47.51-2-01 - COMÉRO	IO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMI	ENTOS E SUPLIMENTOS DE INF	ORMÁTICA.
Meio de Semar Das: 08:00:00 Até: 1: 12:00:00 ÁS 14:00:00	sa Sábado	Domingo Das: 0 Até: 0	Feriado Das: 0 Até: 0
- Observações NOME FANTASIA: IN	IFORCÓPIA		
Detalhamento da Ati	vidade		
			-Código
- Data de Abertura 🕒	Estabelecimento autorizado supra por período, a critér Pública	io da Administração	Dívisão de Tributação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.056.580/0001-60 MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL ANGELA MARIA ALVES D	DA CUNHA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 47.51-2-01 - Comércio var	PADE ECONÔMICA PRINCIPAL rejista especializado de equipament	os e suprimentos de informátic	ca		
18.13-0-01 - Impressão de 18.13-0-99 - Impressão de 18.22-9-01 - Serviços de 643.22-3-02 - Instalação e 145.41-2-06 - Comércio a v 46.15-0-00 - Representant 47.12-1-00 - Comércio var mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de depi 47.13-0-02 - Lojas de vari 47.21-1-04 - Comércio var 47.29-6-02 - Comércio var 47.29-6-99 - Comércio var 47.51-2-02 - Recarga de c 47.52-1-00 - Comércio var 47.53-9-00 - Comércio var 47.54-7-01 - Comércio var 47.54-7-01 - Comércio var 47.55-5-01 - Comércio var 47.55-5-01 - Comércio var	rejista de mercadorias em lojas de c rejista de produtos alimentícios em nte artuchos para equipamentos de info rejista especializado de equipament rejista de móveis rejista de artigos de iluminação	para motocicletas e motonetas cio de eletrodomésticos, móvelo n predominância de produtos a ojas francas (Duty free) itos ou magazines semelhantes conveniência geral ou especializado em prod ormática os de telefonia e comunicação	s e artigos de uso doméstico alimentícios - minimercados, dutos alimentícios não		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre	REZA JURÍDICA sária Limitada				
LOGRADOURO R PEDRO VIEIRA		NÚMERO COMPLEMENTO			
	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DOS MILAGR	ES UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CINFORCOPIA@GMAIL.O	сом	TELEFONE (86) 9922-3062/ (89) 9919-43	398		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			PATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 2/06/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	VAL.				
SITUAÇÃO ESPECIAL	,,,		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 14:48:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DATA DE ABERTURA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 25.056.580/0001-60 22/06/2016 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA LTDA CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO SN R PEDRO VIEIRA BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO PI SANTA CRUZ DOS MILAGRES 64.315-000 CENTRO

ENDEREÇO ELETRÓNICO
CINFORCOPIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 9922-3062/ (89) 9919-4398

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 14:48:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

29/03/2023, 14:49 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.056.580/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ANGELA MARIA ALVES	DA CUNHA LTDA			
77.33-1-00 - Aluguel de 82.11-3-00 - Serviços co 82.19-9-01 - Fotocópias		a escritórios	não especificados	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empi				
LOGRADOURO R PEDRO VIEIRA		NÚMERO COMPLEMENTO		
CEP 64.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DOS MILAGE	RES UF PI	
ENDEREÇO ELETRÓNICO CINFORCOPIA@GMAIL	сом	TELEFONE (86) 9922-3062/ (89) 9919-4	398	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 14:48:49 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA nº 2302062505658000016001

RAZÃO SOCIAL		
ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA		
ENDEREÇO BAIRRO OU DISTRITO		
RUA SAO NICOLAU 404 CENTRO		
MUNICÍPIO CEP		
SANTA CRUZ DOS MILAGRES 64315000		
P/CNPJ (N°) INSCRIÇÃO ESTADUAL		
25.056.580/0001-60 19.579.978-0		

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/02/2023, ÀS 22:20:44 VÁLIDA ATÉ 07/04/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.056.580/0001-60 Certidão nº: 35066619/2022

Expedição: 17/10/2022, às 15:02:08

Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.056.580/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Ângela Maria Alves da Cunha LTDA, CNPJ nº 25.056.580/0001-60, sediada à Rua Pedro Vieira, SN, Centro, Santa Cruz dos Milagres – PI, doravante representada por Ângela Maria Alves da Cunha, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.446.033 SSP PI, inscrito no CPF. sob nº 070.609.833-17, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, na Rua São Nicolau, SN, CEP: 64.315-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos.

Santa Cruz dos Milagres - PI, 29 de março de 2023.

E-mail: cinforcopia@gmail.com

Telefone (zap): (86) 98174 - 3135

ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA DA CUNHA EIRELI:2505658000 EIRELI:25056580000160 0160

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA ALVES Dados: 2023.03.29 16:00:46 Ângela Maria Alves da Cunha

> Sócia Administradora RG: 3.446.033 CPF: 070.609.833-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

RUA SÃO NICOLAU, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 41522228000129

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DOS MILAGRES, a requerimento da pessoa interessada ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/06/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

000061

CENTRO

RG/Inscr. Estadual: 195799780

Contribuinte:

ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA

CPF/CNPJ: 25056580000160

Endereço:

RUA SÃO NICOLAU, 404

Complem:

CEP:

64315000

Bairro: Cidade:

SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão:

29/03/2023 09:13:12

Validade:

27/06/2023

Usuário:

RAIMUNDO

= Americanion for

Número/Controle da Certidão: E1779A6C5CF65D8E

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Responsável



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2843304

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA. CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA LTDA

CNPJ: 25056580000160, REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA

ENDEREÇO: RUA PEDRO VIEIRA, SN

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 29 de Março de 2023 às 16 h 03 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 2843304. Código verificador: 30B41.2A708.4032F.1872F

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO nº 230325056580000160

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL			
19.579.978-0			
CNPJ/CPF			

25.056.580/0001-60

NOME/RAZÃO SOCIAL

ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/03/2023, ÀS 13:51:43

VÁLIDA ATÉ 26/06/2023

TE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaouft-web

Chave para Autenticação: BC11-120E-FCE2-EBF6-108F-46A2-9510-D15E

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

25.056.580/0001-60

Razão

ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA

Social: Endereco:

RUA SÃO NICOLAU 404 / CENTRO / SANTA CRUZ DOS MILAGRES / PI /

64315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103294558192195

Informação obtida em 28/03/2023 11:37:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA EIRELI

CNPJ: 25.056.580/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:28:14 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: F8A9.6668.35B9.608D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões

Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo - Teresina - PI - CEP: 64018-900



Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tcepi.tc.br

CERTIDÃO DE INIDONEIDADE

N° 8626/2023

INFORCOPIA

CNPJ: 25.056.580/0001-60

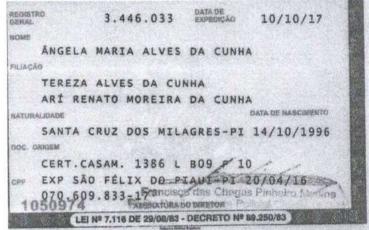
O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 29/05/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc. br/EmissaoDeCertidoes/.

Secretária das Sessões, em 29/03/2023

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação: A9A0-D804-0F09-6051





Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Inscrição de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA, brasileira, empresária, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santa Cruz dos Milagres - PI, nascida em 14/10/1996, RG nº 3.446.033 SSP/PI e CPF nº 070.609.833-17, residente e domiciliada na Rua São Nicolau , SN, Bairro Centro, Santa Cruz dos Milagres - PI, CEP 64.315-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA** com sede à Rua São Nicolau , nº 0404 , Bairro Centro, Santa Cruz dos Milagres − PI, CEP 64.315-000, inscrito na Junta Comercial do Piauí sob o NIRE 22800661905 em 29/08/2018 e no CNPJ/MF sob o número 25.056.580/0001-60;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA EIRELI, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) sendo o aumento de R\$ 110.000,00 (cento de dez mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A empresa passa a ser sediada na Rua Pedro Vieira, sn , Bairro Centro, Santa Cruz dos Milagres – PI, CEP 64.315-000.

Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A empresa gira sob o nome empresarial de ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA EIRELI e nome fantasia "A & F COMERCIO E SERVICOS".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO: A empresa está sediada na Rua Pedro Vieira, sn , Bairro Centro, Santa Cruz dos Milagres – PI, CEP 64.315-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de:

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;

- 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação;
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns;
- 4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4713-0/04 Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free);
- 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;
- 4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, tais como produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares e produtos de delicatessen;
- 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
- 4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4755-5/01 Comércio varejista de tecidos;
- 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção;
- 4761-0/01 Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 Comércio varejista de calçados;
- 4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais com artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, molduras e quadros;

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 - Fotocópias;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como serviço de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 22/06/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

Nome	%	Valor R\$
ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA	100%	R\$ 160.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios daempresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecuçãodos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filialou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Santa Cruz dos Milagres - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo emtodos os seus termos.

Santa Cruz dos Milagres - PI, 28 de julho de 2021.

ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA Eireli consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ	Nome			
07060983317	ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA			



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2021 11:02 SOB N° 22600082766.
PROTOCOLO: 210494018 DE 28/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105487625. CNPJ DA SEDE: 25056580000160.
NIRE: 22600082766. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2021.
ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA SECRETÁRIO-GERAL www.piauidigital.pi.gov.br



PRESQUISA DE PREÇO

01 – SOLICITANTE: Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres

02 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: Ângela Maria Alves da Cunha LTDA

CNPJ: 25.056.580/0001-60

ENDEREÇO: Rua Pedro Vieira, SN, Centro.

CIDADE/UF: Santa Cruz Dos Milagres/PI - CEP: 64315-000, FONE: (86) 999223062/(89)

99919-4398.

NOME PARA CONTATO: Ângela Maria Alves da Cunha

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

		PROPO	STA DE PR	EÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE IS OU EQUIVALENTE, MEMORIA RAM 08GB, SSD 256GB, ENTRADA HDMI, USB 3.0, TELA DE LED 15", WINDOWS 11 64BITS.	UNID	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
2	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I3 OU EQUIVALENTE, MEMORIA RAM 08GB, SSD 256GB, ENTRADA HDMI, USB 3.0, TELA DE LED 15", WINDOWS 11 64BITS	UNID	1	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
3	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I3 OU EQUIVALENTE, MEMORIA RAM 04GB, SSD 256GB, ENTRADA HDMI, USB 3.0, TELA DE LED 15", WINDOWS	UNID	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

Santa Cruz dos Milagres – PI, 28 de março de 2023

Ângela Maria Alves da Cunha CPF: 070.609.833-17 Sócio Administrador

Endereço: Rua Pedro Viera, 74, Centro, Santa Cruz dos Milagres - PI CEP: 64.315-000 E-mail: cinforcopia@gmail.com Telefone (zap): (86) 98174 - 3135



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de material de informática.

REF.: PROCESSO DE DISPENSA № 002/2023.

Exmº. Srº.

PRESIDENTE

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Sa., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de Dispensa, nº 002/2023, o que faz através do seguinte:

RELATÓRIO

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos bens objeto deste procedimento e dos orçamentos encaminhados a esta Prefeitura, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que os bens requeridos enquadra-se no rol, constantes do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, esta Comissão indica a ser contratado ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA (CNPJ N. 25.056.580-0001-60), por ter se apresentado proposta mais vantajosa, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de Dispensa nº 002/2023 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 29 de março de 2023.

Lusilene	Sales	Fenneina
Presidente da C	omissão de	Licitação
S	. ~	~
Secretário da Co	missão de L	icitação
Mambra da Can	nissão do Lis	itação



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA № 002/2023.

LICITAÇÃO. ADMINISTRATIVO. DISPENSA. Aguisição de material de informática. Analise jurídica sobre a regularidade da contratação direta referente ao processo de Dispensa de licitação nº 002/2023.

Ilmo. Sr. Presidente.

O Gabinete do Presidente, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta assessoria o procedimento administrativo, que culminou na Dispensa do processo licitatório para contratação de Aquisição de material de informática, nos termos do art. 24, inciso II, do diploma legal acima citado.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei.

Convém observar que o objeto do contrato está previsto na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, vejamos:

" Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Demonstrada a necessidade da aquisição dos produtos, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

CNPJ: 69.620.417/0001-53

Rua Pedro Vieira, S/N, Centro - CEP: 64.315-000 - Santa Cruz dos Milagres - PI



Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação de ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA (CNPJ N. 25.056.580-0001-60) é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

Desta forma, nos pronunciamos favoráveis a contratação direta de ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA (CNPJ N. 25.056.580-0001-60), por entender ser dispensável a realização de procedimento licitatório mais complexo, nos termos da lei 8.666/93.

É o parecer, solvo melhor juízo.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 29 de março de 2023.

Assessor Jurídico



DISPENSA Nº 002/2023.

OBJETO: Aquisição de material de informática.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 002/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de Aquisição de material de informática. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento Dispensa nº 002/2023 e ADJUDICO o objeto deste a ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA (CNPJ N. 25.056.580-0001-60), com o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 29 de março de 2023.

ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS

Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2023 DISPENSA Nº 002/2023.

> CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES E ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA (CNPJ N. 25.056.580-0001-60), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ nº 69.620.417/0001-53, situado na Av. Pedro Vieira, s/n – Centro, Santa Cruz dos Milagres, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA (CNPJ N. 25.056.580-0001-60), situado na Rua Pedro Vieira, 74, centro, Santa Cruz dos Milagres, Piauí, por intermédio do seu representante legal.

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, conforme a Dispensa nº 002/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contrato de Aquisição de material de informática, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os bens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa nº 004/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 002/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

CNPJ: 69.620.417/0001-53 Rua Pedro Vieira, S/N, Centro - CEP: 64.315-000 - Santa Cruz dos Milagres - PI



- I emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato:
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro: e
- IV custear todas as despesas necessárias para execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II fornecer o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal;
- III responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos bens efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

CNPJ: 69.620.417/0001-53

Rua Pedro Vieira, S/N, Centro - CEP: 64.315-000 - Santa Cruz dos Milagres - PI



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme proposta anexa a este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos bens reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do bem ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos bens, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO — O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

CNPJ: 69.620.417/0001-53

Rua Pedro Vieira, S/N, Centro - CEP: 64.315-000 - Santa Cruz dos Milagres - PI



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

O futuro do nosso município passa por aqui.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

A

CNPJ: 69.620.417/0001-53
Rua Pedro Vieira, S/N, Centro - CEP: 64.315-000 - Santa Cruz dos Milagres - PI



Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 30 de março de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA CNPJ N. 25.056.580-0001-60

TESTEMUNHAS:



PROCEDIMENTO DE DISPENSA № 002/2023

OBJETO: Aquisição de material de informática ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 30 de março de 2023.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA (CNPJ N. 25.056.580-0001-60) para a aquisição dos bens citados, com o valor final a cifra de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique-se.

Presidente da Câmara Municipal



CNPJ: 69.620.417/0001-53

Rua Pedro Vieira, S/N, Centro - CEP: 64.315-000 - Santa Cruz dos Milagres - PI



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 002/2023. Contratante: A Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA (CNPJ N. 25.056.580-0001-60). Objeto: Aquisição de material de informática. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Assinatura: 30/03/2023.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 30 de março de 2023.

inesviso de 1505 ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS

Presidente da Câmara Municipal

CNPJ: 69.620.417/0001-53



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 002/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Aquisição de material de informática. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA (CNPJ N. 25.056.580-0001-60).

Santa Cruz dos Milagres (PI), 30 de março de 2023.

ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS Presidente da Câmara Municipal



CNPJ: 69.620.417/0001-53

Rua Pedro Vieira, S/N, Centro - CEP: 64.315-000 - Santa Cruz dos Milagres - PI





Id:05D4F53C29DD0C0B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNP): 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n, Centro, Avelino Lopes/Pi



PORTARIA 135/2023

Avelino Lopes/PI, 31 de março de 2023.

Exonera a titular de cargo em caráter comissionado de Secretária Municipal de Finanças de Avelino Lopes/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera TELMA NERES ALEXANDRE, brasileira, casada, CPF 008.128.953-71 e Cédula de Identidade 2.381.841 SSP/PI, da função de Secretária Iunicipal de Finanças de Avelino Lopes/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:030E6A4B6EC90C0D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI



PORTARIA 136/2023

Avelino Lopes/PI, 31 março de 2023.

Nomeia o titular de cargo em caráter comissionado de Secretário Municipal de Finanças de Avelino Lopes/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AVELINO LOPES-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AELSON ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, CPF 010.178.143-17, para desempenho da função de Secretário Municipal de Finanças de Avelino Lopes/PI.

Art. 2º - A titular do cargo, desempenhará suas atribuições, nos termos definidos em Lei de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047DF5AB3B50C88



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 002/2023. Contratante: A Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA (CNPJ N. 25.056.580-0001-60). Objeto: Aquisição de material de informática. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Assinatura: 30/03/2023.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 30 de março de 2023.

Antonio WineNino de 188,8

ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS

Presidente da Câmara Municipal

ld:1252667773B70C8C



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 002/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Aquisição de material de informática. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de ANGELA MARIA ALVES DA CUNHA (CNPJ N. 25.056.580-0001-60).

Santa Cruz dos Milagres (PI), 30 de março de 2023.

Antonio Ninellino de 185.5

ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS

Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais